

CE, Itapajé/CE e Pentecoste/CE, no período de 09/05 a 12/05/2023, a fim de participar do Programa TCEduc 2023, concedendo-lhe diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	Conselheiro	4	591,04	2.364,16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 352/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 11121/2023-3-TC, **RESOLVE autorizar** a devolução de 1 (uma) diária concedida aos servidores desta Corte, abaixo identificados, mediante Portaria nº 303/2023, publicada no D.O.E/TCE-CE em 20/04/2023, com fundamento no art. 10º da Resolução Administrativa nº 09/2022-TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Total R\$
Leonardo Carvalho de Vasconcelos	Analista de Controle Externo Ref. 19	1	240,00
David de Freitas Carvalho	Analista de Controle Externo Ref. 19	1	240,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 353/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO Nº 23/2023

PROCESSO Nº 31913/2022-8

PARTES: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **CONVENIADO**, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**, com sede na Av. da Abolição, nº 03, bairro Centro, Redenção/CE, CEP: 62790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00.

OBJETO: Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, a estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 896/2023

PROCESSO Nº: 02613/2023-2 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 12829/2018-2)

ESPÉCIE PROCESSUAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: ACARAÚ

PERÍODO: 2015

INTERESSADO: ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA

ADVOGADOS: LEONARDO JOSÉ MACEDO - OAB/CE Nº 27.635

MARCIANO SILVA FERNANDES – OAB/CE Nº 30.435

POLYANA VEIRA DE ALMEIDA SILVA - OAB/CE Nº 34.181

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 20/03/2023 A 24/03/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 0201/2020 EMITIDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO